

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 12/2023 SMSS

Ipueira, 12 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipueira RN.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a abertura de processo para atender a demanda de contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz presente devido à necessidade de contratação de Consórcio Intermunicipal de Saúde para atender a demanda de consultas da saúde do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
TAXA ADMINISTRATIVA	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2023 assim alocados:

TAXA ADMINISTRATIVA

Programa: Programa: 0018 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Projeto/Atividade: 2065 - PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 337170000000

Dotação: 525

Elemento de Despesa: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 0.0.150.01002 Recursos não Vinculados de Impostos

**SERVICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES
LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E
PROCEDIMENTOS**

Programa: Programa: 0018 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Projeto/Atividade: 2065 - PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 339039000000

Dotação: 526

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.0.150.01002 Recursos não Vinculados de Impostos

Respeitosamente,


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A contratação se faz presente devido à necessidade de contratação de consórcio intermunicipal de saúde para atender a demanda de consultas do município de Ipueira/RN.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.302.0018.2065 – PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

03.001.10.302.0018.2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SEC. MUL. DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	UND	Quant	V. UNIT	V. TOTAL
01	TAXA ADMINISTRATIVA	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	SERVIÇOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS	UND	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz presente devido à necessidade de contratação de consórcio intermunicipal de saúde para atender a demanda de consultas do município de Ipueira/RN.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

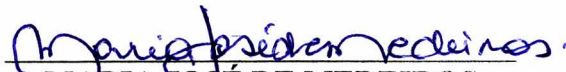
4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 – Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas por este termo de referência.

5.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2023.


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SEC. MUL. DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 207/2023

Fls. nº 005

Rubrica

Memorando**Documento**

Número: 68/2023	Data: 16/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 64.800,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal do rio Grande do Norte para atender a demanda da Secretária de Saúde do Município de Ipueira/RN.			

Itens**TAXA ADMINISTRATIVA**

Unidade: mes	Preço estimado: R\$ 400,00	Situação:
estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	12,00	R\$ 4.800,00
	12,00	R\$ 4.800,00

SERVICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 4.000,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	15,00	R\$ 60.000,00
	15,00	R\$ 60.000,00


MARIA JOSE DE MEDEIROS
CPF: 512.581.294-34
Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 208/2023

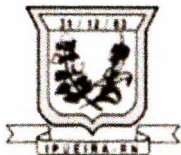
Fis. nº 006

Rubricado

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS**INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO****Assunto: Solicitação de Processo Licitatório****Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN****INTERESSADO(S)****- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA****- MARIA JOSE DE MEDEIROS****DESCRIÇÃO:****Contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte para atender a demanda da Secretária de Saúde do Município de Ipueira/RN.****DADOS DO REGISTRO****Processo: 208/2023****Protocolo: 208/2023****Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS****Data do Protocolo: 16/01/2023 12:27:38**

Utilize o leitor de QR Code

**INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!****VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:****h [://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo](http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo)****IPUEIRA - RN, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. n° 208/2023

Fls. n° 007

Rub. 1.000.000

**Pedido****Documento**

Número: 40/2023	Data: 16/01/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 64.800,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens**SERVICOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS**

Preço estimado: 4000,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	15,0000	R\$ 60.000,00
	15,0000	R\$ 60.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA

Preço estimado: 400,0000

Unidade: mes

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	12,0000	R\$ 4.800,00
	12,0000	R\$ 4.800,00
	Valor total	R\$ 64.800,00

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 53956179-665e-4256-a58d-404877252ba8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTRATO Nº 033/2023

**CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO COPIRN.**

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Morgânio Paiva**, brasileiro, CPF: 019.454.454-79, RG: 109.048-5, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2023, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (fundo de participação do município) de 0,6%, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade: 03.001

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0018

Projeto/Atividade: 2065

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº8.429/92(Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal

José Arnor da Silva
Presidente

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4A3-F3E0-D669-63CA

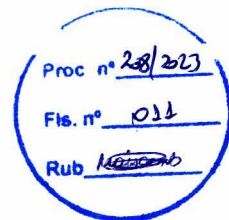
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ARNOR DA SILVA (CPF 201.XXX.XXX-97) em 02/01/2023 11:06:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE MORGANIO PAIVA (CPF 019.XXX.XXX-79) em 11/01/2023 09:19:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://copirn.1doc.com.br/verificacao/F4A3-F3E0-D669-63CA>

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				CEP 59.056-480
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL José Arnor da Silva				
CPF 201.550.004-97		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br

Entidade Participante				
Nome: Município de Ipueira				CNPJ/MF 08.094.708/0001-60
ENDEREÇO Rua Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro				CEP 59.315-000
CIDADE Ipueira	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL: smsipueira@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL José Morgânio Paiva				
CPF 019.454.454-79		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL smsipueira@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Ipueira na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.



5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, COM INTRERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.205-X, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva
PRESIDENTE DO COPIRN



APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

José Morgânio Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Convênio nº 042/2023

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **IPUEIRA**

O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado **COPIRN** e o **município de Ipueira**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Morgânio Paiva**, brasileiro, CPF: 019.454.454-79, RG: 109.048-5, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Ipueira ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

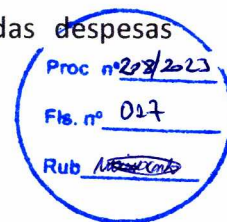
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

- b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.205-X, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.



II - DO COPIRN:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2024;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSORCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

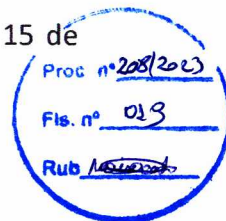
i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos

serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2023.



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

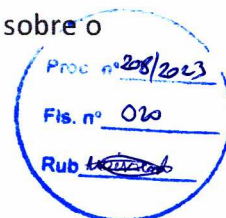
b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática 03.001.10.302.0018.2065 (Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde - / Elemento de despesa: 337170 – Rateio para participação em Consórcio Público/ Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos de saúde).

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
- b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2023.

Conveniente
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal

Consórcio
José Arnor da Silva
Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2B4-5DE9-96AD-3F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ARNOR DA SILVA (CPF 201.XXX.XXX-97) em 03/01/2023 14:03:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE MORGANIO PAIVA (CPF 019.XXX.XXX-79) em 11/01/2023 09:18:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

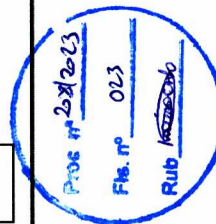
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://copirn.1doc.com.br/verificacao/B2B4-5DE9-96AD-3F4D>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.120.272/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPIRN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE	NÚMERO 1824	COMPLEMENTO *****
CEP 59.056-480	BAIRRO/DISTRITO NOVA DESCOBERTA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPIRN@COPIRN.ORG.BR	TELEFONE (84) 2010-4100/ (84) 8895-8827	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE NATAL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

procedido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 20/01/2023 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 12.120.272/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:19 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **C176.839E.42CC.680D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.120.272/0001-04

Certidão nº: 2938582/2023

Expedição: 20/01/2023, às 15:07:52

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.120.272/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2511197	243298179116	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.120.272/0001-04	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
179.979-7 - 12.120.272/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 20 de janeiro de 2023

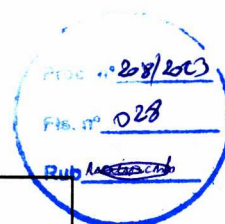
Emitida pela sessão: 428346365 através do IP: 45.170.116.217

Natal (RN), 20 de janeiro de 2023 às 15:07:45

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.120.272/0001-04
Razão Social: CONSORCIO PUB INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Endereço: R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE 1824 / NOVA DESCOBERTA / NATAL / RN / 59056-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011404104950656309

Informação obtida em 20/01/2023 15:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SEC. MUL. DE SAÚDE



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

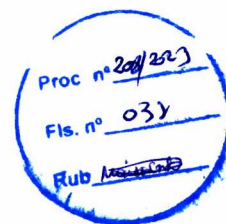
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.302.0018.2065 – PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

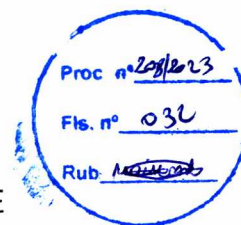
03.001.10.302.0018.2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023


Wellington Mácio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente

Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro

Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

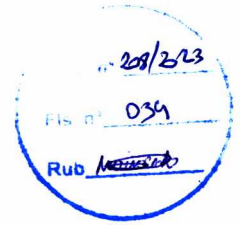
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0020/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

2. Acompanhou o processo as estimativas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do objeto específico envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de consórcio intermunicipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do objeto envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso XXVI, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.


Eryella Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



Proc n° 2018/2027
Fls. n° 033
Rub ~~Medicina~~ cond

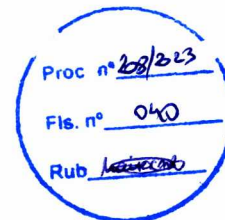
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Credores: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04

Valores: R\$ 64.800,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04 pelo valor de **R\$ 64.800,00**.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

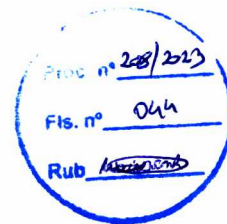
.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



Proc. n° 208/2023
 Fls. n° 043
 Rub. ~~Ministerio de~~

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO/RN n° 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0020/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 64.800,00.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EDDC982E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO